



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/GADIR

**PORTARIA Nº 4819**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção III do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 505, de 7 de outubro de 2021, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo Ato Normativo nº 238, de 31 de outubro de 2017 e, ainda, considerando o contido no Memorando DITIN (2401352), de 10 de novembro de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a aquisição de licenças de mensageria e comunicação unificada baseada em computação em nuvem (*Cloud Computing*) com suporte técnico, implantação, serviço de migração de dados e treinamento, por 30 meses, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 52/2021 (2401931), celebrada entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Empresa **RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, de acordo com o Processo SEI nº 008688/21-00.07:

GESTOR				
Diretor da DITIN - IANNE CARVALHO BARROS				
FISCAIS				
TITULARES		LOTAÇÃO	SUBSTITUTOS	LOTAÇÃO
<b>Demandante</b>	Coordenador - WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO	COTEC/DITIN	Assistente II - WESLEY SILVA	SETEL/DITIN
<b>Técnico</b>	Chefe de Seção - MÁRCIO COELHO MARQUES	SAGRE/DITIN	Técnico Judiciário - CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELO	SAGRE/DITIN
<b>Administrativo</b>	Chefe do Núcleo - UBIRATA MUNIZ DA SILVA	NUGAD/DITIN	Analista Judiciário - LUIS GUSTAVO COSTA REIS	NUGAD/DITIN

**Art. 2º DETERMINAR**, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Publique-se.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 12/11/2021, às 17:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?)

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0` informando o código verificador

**2406394** e o código CRC **87E3BAD9**.

2406394v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

**Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)**